



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 750, de 9 de agosto de 1990

"Acrescenta programas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de agosto de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei nº 720, de 22 de Novembro de 1989, os programas a seguir detalhados pelos anexos integrantes a esta Lei:

- 01 - 30 - 01 - Criação da Guarda Municipal;
- 02 - 58 - 07 - Participação em Consórcio intermunicipal para destinação final do lixo;
- 03 - 80 - 01 - Passe para transporte de funcionários;
- 04 - 80 - 02 - Gratificação por nível universitário;
- 05 - 81 - 02 - Doação de materiais básicos para reforma de casas de munícipes carentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por Dotações Orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 9 de agosto de 1990

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.